SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Designa funcionário para o cargo de Ouvidor-Geral Substituto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias da Ouvidora-Geral, a Sra. Ana Elisa Barreto Matias, previsto para ocorrer do dia 17/07/2023 ao dia 28/07/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Ouvidor-Geral Substituto, o Sr. Diego Soares de Freitas.

I - Serão as atribuições do Ouvidor-Geral Substituto durante sua interinidade:

a) Atuar como canal direto de captação de informações, sugestões e reclamações entre usuário e alta direção da organização;

b) Desenvolver estratégias de relacionamento com o usuário e a comunidade, conforme estratégia institucional da organização;

c) Apoiar, em conjunto com a área de comunicação, formas de manter positivamente a imagem do CFQ interna e externamente;

d) Receber as informações relativas a eventuais desvios na prestação de serviços do CFQ;

e) Coletar, analisar e interpretar dados necessários ao processamento das informações recebidas;

f) Manter-se informada sobre a atuação da Presidência, Diretoria, bem como dos Conselhos Regionais;

g) Propor ao Presidente a adoção de providências, visando melhorar o desempenho do CFQ e de seus empregados;

h) Registrar e repassar, a quem de direito, as informações recebidas dos cidadãos e pessoas físicas e jurídicas do ramo da química;

i) Promover interação com as entidades que integram o Sistema CFQ-CRQs e com os demais órgãos da administração pública, visando o atendimento das demandas e o aperfeiçoamento dos serviços;

j) Sugerir a adoção de medidas administrativas relacionadas ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;

k) Emitir relatórios de dados e de indicadores de desempenho referentes à Ouvidoria;

l) Apoiar na implantação de sistemas informatizados, a exemplo de CRM (*Customer Relationship Management*);

m) Promover integração entre as ouvidorias dos Conselhos Regionais, visando à implementação de sistema nacional que viabilize a troca das informações necessárias ao atendimento das demandas sobre os serviços prestados; e

n) Estruturar e aperfeiçoar o Portal da Transparência do CFQ em conjunto com a área de Comunicação, bem como acompanhar a disponibilização das informações nos portais de transparência dos CRQs.

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de julho de 2023, com efeitos até o dia 28 de julho de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 05 de julho de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente